

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 0318/2019

Lei nº. 0318/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana/ RN para o **exercício de 2020** e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Riacho de Santana/RN Para o exercício de 2020.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2020 é estimada no valor de R\$ 32.698.298 (Trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2020

TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	29.568.361
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.262
Receita Patrimonial	188.439
Receita de Serviços	73.959
Transferências Correntes	25.839.069
Outras Receitas Correntes	3.039.632
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.795.006
Receitas de Capital	5.924.943
Alienação de Bens	69.336
Transferências de Capital	5.855.607
TOTAL	32.698.298

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 32.698.298 (Trinta e dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 2.972.309 (Dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.011.187
PODER EXECUTIVO	

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	732.741
SEC.MUL.DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	3.194.633
SEC MUL DE SAUDE E SANEAMENTO - SEMSA	1.311.079
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	6.292.843
SEC MUL DE TRAB E ASSIST SOCIAL-SETRAS	742.383
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL - FMAS	1.935.571
SEC MUL DE EDUCAÇÃO - SME	4.348.098
FUNDO MUL DE DESENV DA EDUCACAO-FUNDEB	4.289.745
SEC MUL DE OBRAS E SERV URBANOS	2.281.245
SEC MUL DE AGRIC.REC.HID E DESENV.RURAL	1.244.870
SEC M.MEIO AMBIENTE E DES.URBANO-SEMMADU	880.599
SEC.MUL.DE COMUNICACOES - SEMCOM	66.720
SEC.MUL.DE ASSESSORIA TECNICA-SEMATEC	44.223
SEC. MUN. DE FINANÇAS - SEMUFI	92.450
SEC. MUN. DE CULTURA - SEMCUL	223.654
SEC. MUN. DE ESPORTES - SEME	764.728
SEC. MUN. DE TRANSPORTES - SEMTRAS	157.162
CAIXAS ESCOLARES	112.058
Reserva de Contingência	2.972.309
TOTAL DO ORÇAMENTO	32.698.298

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	10010000	RECURSOS ORDINARIOS - REC.CORRENTES
103	10900000	REC.PROPRIOS-IPTU/ISS/IRRF/TAXAS/SERVICO
104	11200000	COTA PARTE - SALARIO EDUCACAO
105	11240000	FUNDO A FUNDO - FNDE
106	12140000	FUNDO A FUNDO/OUTROS RECURSOS - SAUDE - CUSTEIO
107	13110000	FUNDO A FUNDO - FNAS
108	13110000	FUNDO A FUNDO - FNAS/ SCFV
109	13110000	FUNDO A FUNDO - FNAS/PSB/ PIS - CRIANÇA FELIZ
110	13110000	FUNDO A FUNDO - FNAS/ PSE / PAEFI - CREAS
111	13110000	FUNDO A FUNDO - FNAS/ IGD PBF
112	12900000	RECEITA DE SERVICOS DE SAUDE
113	13110000	FUNDO A FUNDO - FNAS/ PSB - PAIF CRAS
114	13110000	FUNDO A FUNDO - FNAS/ IGDSUAS
115	13900000	FUNDO A FUNDO/ ESTADUAL/ COFINACIAMENTO CREAS
116	12150000	FUNDO A FUNDO/OUTROS RECURSOS - SAUDE - INVESTIMENTO
117	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB FIXO CUSTEIO
118	11160000	RECURSOS FUNDEB
119	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB FIXO - INVESTIMENTO
120	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABV/ SF - CUSTEIO
121	12200000	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
122	11250000	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
123	13120000	TRANSF.DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
124	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABV/ SF - INVESTIMENTO
125	19900000	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
126	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABV/ ACS - CUSTEIO
127	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABV/ACS - INVESTIMENTO
128	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABV/ SAUDE BUCAL - CUSTEIO
129	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABV/ SAUDE BUCAL - INVESTIMENTO
130	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PVVS/ PROM. SAUDE - CUSTEIO
131	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PVVS/ PROM. SAUDE - INVESTIMENTO
132	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ COMP.ESP REG. - CUSTEIO
133	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ COMP. ESP. REG. - INVESTIMENTO
134	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE CUSTEIO
135	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / PAVB/ PROG. SAUDE NA ESCOLA CUSTEIO
136	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / BAF/ OUTROS PROG. ASSIST. FARMACEUTICA CUSTEIO

137	12140000	FUNDO A FUNDO/ PMAQ CUSTEIO
138	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / MAC/ OUTROS PROGRAMAS CUSTEIO
139	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / PVVS - CAMPANHA DE VACINA - IPVS
140	12140000	MAC - TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE CUSTEIO
141	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / PFVISA/ AÇÕES EST. V.S. CUSTEIO
142	12140000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / BLVS - PFVS ENDEMIAS CUSTEIO
143	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / NASF - NUCLEO DE APOIO A SAUDE INVESTIMENTO
144	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / PAVB/ PROG. SAUDE NA ESCOLA INVESTIMENTO
145	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / BAF/ OUTROS PROG. ASSIST. FARMACEUTICA INVESTIMENTO
146	12150000	FUNDO A FUNDO/ PMAQ INVESTIMENTO
147	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / MAC/ OUTROS PROGRAMAS INVESTIMENTO
148	12150000	MAC - TETO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE INVESTIMENTO
149	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / PFVISA/ AÇÕES EST. V.S. INVESTIMENTO
150	12150000	FUNDO A FUNDO/ SAUDE / BLVS - PFVS ENDEMIAS INVESTIMENTO
151	11230000	FUNDO A FUNDO/ FNDE - PNATE
152	11210000	FUNDO A FUNDO/ FNDE - PDDE
153	11220000	FUNDO A FUNDO - FNDE/ PNAE
199	19900000	TRANSF.DE CONVENIOS - OUTROS
210	19300000	ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS E IMÓVEIS
221	12200000	TRANSF.DE CONVENIOS - SAUDE
222	11250000	TRANSF.DE CONVENIOS - EDUCACAO
223	19900000	TRANSF.DE CONVENIOS - SANEAMENTO BASICO
224	13120000	TRANSF.DE CONVENIOS - FNAS
299	19900000	TRANSF.DE COVENIOS - OUTROS

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2019, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santana/ RN, 09 de dezembro de 2019.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:E7F44896

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2020. Edição 2200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>